



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690/2023

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

19/05/23

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião da Vargem Alegre para o exercício de 2024, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2024, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de horas extras, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Audiências públicas; e

VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de Maio de 2023

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

19 / 05 / 23

Ass.: _____

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Programa (Denominação): 001 - APOIO DE ACOES INERENTES AO ESTADO OUUNIAO

2 -Ações:

Título da Ação	
2.010 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL	
Finalidade: MANUT. CONVENIO POLICIAMILITAR/FLOREST/CIVIL	

1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃOADMINISTRATIVA

2 -Ações:

Título da Ação	
9.001 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA	
Finalidade: AMORTIZAR ASDÍVIDAS INSS / BDMG	
2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVOMUNICIPAL	
2.002 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.003 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: CONSTRUIR UMA SEDE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
2.003 - RECEPÇÃO, HOMENAGEM, E FESTIVIDADES	
Finalidade: RECEPÇÃO, HOMENAGEM, EFESTIVIDADES	
2.004 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA	
Finalidade: MANUTENCAO CONTRIBUIÇÃO A AMERP, AMM, CNM	
2.005 - RATEIO CONSORCIO CIMERP	
Finalidade: RATEIO CONSORCIO CIMERP	
2.006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO	
1.007 - CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS E AUDITÓRIO	
Finalidade: CONSTRUCAO DE SALAS ADMINISTRATIVAS E AUDITORIO	
2.007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE	
Finalidade: MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE	
1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS, MOVEIS	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOVEIS	
2.008 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO	
Finalidade: RECEPCAO DE AUTORIDADES NO MUNICIPIO	
2.009 - COMEMORAÇÕES HOMENAGENS E FESTIVIDADES	
Finalidade: COMEMORACOES HOMENAGENS EFESTIVIDADES	
2.011 - MANUT. SETOR CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO	
Finalidade: MANUT. SETOR CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO	
2.012 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	
Finalidade: CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	
2.013 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS	
Finalidade: MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA FINANÇAS	
2.014 - PAGAMENTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: PAGAMENTO PRECATORIOS JURIDICOS	
2.015 - MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO	



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

BALANÇA, COLCHÃO

1.025 - ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES RES. N° 7733/7838/21

Finalidade: Ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela)

1.026 - FORT. DA VIGIL DAS CAUSAS EXTERNAS RES. N° 7732/21

Finalidade: fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violência e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais

1.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS RES. N° 7731/21

Finalidade: Fomentar ações no âmbito do território municipal, com execução exclusivamente das ações elencadas no Plano de Enfrentamento à Sífilis do Estado de Minas Gerais

1.028 - FORT DO SISTEMA EST DE VIG EM SAÚDE RES N° 7734/21

Finalidade: Fortalecer o planejamento, a gestão e a execução das ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas pelo Estado e Municípios

1.029 - PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE RES. N° 7784/21

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 07784/2021

1.030 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RES. 7555/21

Finalidade: ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO

1.031 - EQUIPAMENTO E PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1.032 - AQUIS. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RES. 7150/2020

Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária

1.034 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO

Finalidade: ADQUIRIR UMA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES MG N° 8097/2022

1.036 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS E/OU OBRAS/INSTALAÇÕES DE FARMÁCIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIREM À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1.037 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Finalidade: INVESTIMENTO, NA AÇÃO DA POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA), DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

2.069 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Finalidade: ESTA ATIVIDADE DESTINA-SE A MANTER AS DESPESAS COM O PROGRAMA MAIS MEDICOS DO GOVERNO FEDERAL NO QUAL SEDEUM MEDICO AO MUNICÍPIO.

2.070 - MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO À SAÚDE

Finalidade: MANTER O ATENDIMENTO BASICO A SAUDE

2.071 - MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Finalidade: MANTER OS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE

2.072 - RATEIO CONSORCIO CISDEST

Finalidade: RATEIO CONSORCIO CISDEST

2.073 - RATEIO CONSORCIO CISLESTE

Finalidade: RATEIO CONSORCIO CISLESTE

2.074 - PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Finalidade: PROGRAMA DISTRIBUICAOMEDICAMENTOS

2.075 - MANUTENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: MANUTENCAO E CONTROLE DA VIGILANCIA SANITARIA

2.076 - MANUTENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

Finalidade: MANUTENCAO E CONTROLE EPIDEMIOLOGICO

2.077 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Finalidade: Promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020

2.078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE RES. N° 7730/21

Finalidade: INSENTIVO RT E EQUIPE RESPONSÁVEL, CAPACITAÇÃO, PAPELARIA, GRAFICA e EPIs.

2.079 - PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE RES. N° 7784/21

Finalidade: Institui o Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde

2.080 - ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES RES. N° 7733/7838/21

Finalidade: Ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela)

2.081 - FORT. DA VIGIL DAS CAUSAS EXTERNAS RES. N° 7732/21

Finalidade: fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violência e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais

2.082 - DESCENT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA RES. N° 7799/21



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Programa (Denominação): 007 - UNIVERSALIZAR O ENSINO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	
3.001 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR NA ESCOLA DO RIO PRETO	
Finalidade:	CONSTRUIR QUADRA COBERTA NA ESCOLA RIO PRETO E ADQUIRIR TERRENO
1.002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Finalidade:	REFORMA/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
1.003 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE	
Finalidade:	AQUISICAO VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
1.004 - AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. P/ TRANSPORTE ESCOLAR
3.004 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO	
Finalidade:	CONSTRUIR ANFITEATRO NA ESCOLA CORONEL JOÃO VIEIRA
2.016 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	
Finalidade:	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR
2.017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	
Finalidade:	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS EDUCACAO
2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS	
Finalidade:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS
2.019 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR
2.023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Finalidade:	CONVENIO

1 - Programa (Denominação): 008 - MORADIA DIGNA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.030 - REFORMA HABITACIONAL "MORADIA DIGNA"	
Finalidade:	visando o desenvolvimento municipal, por meio da promoção do acesso a moradia digna com a melhoria das condições de habitabilidade, bem como da saúde, da preservação ambiental e da qualificação dos espaços urbanos

1 - Programa (Denominação): 009 - VIVER E VALORIZAR A CULTURA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.024 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Finalidade:	GARANTIA DE ACESSO AOS BENS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO EM TODA A SUA DIMENSÃO.
2.025 - REALIZAÇÃO DE DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO	
Finalidade:	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ACOES E SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.052 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMUNITÁRIAS	
Finalidade:	MANUTENCAO DE FESTAS POPULARES E COMUNITARIAS

1 - Programa (Denominação): 010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Finalidade:	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FMAS	



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2023	24.274	6,62
2024	25.650	5,67
2025	27.157	5,87
2026	28.751	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	24.735.351	-
2022	28.146.909	13,79
2023	30.010.859	6,62
2024	31.712.812	5,67
2025	33.574.989	5,87
2026	35.546.512	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	12.271.036	-
2022	14.123.047	15,09
2023	15.058.307	6,62
2024	15.912.282	5,67



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	25.943.380	-
2022	30.313.059	16,84
2023	32.320.458	6,62
2024	34.153.391	5,67
2025	36.158.878	5,87
2026	38.282.127	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de São Sebastião da Vargem Alegre é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	692.275	-
2022	648.345	-
2023	691.280	6,35
2024	730.483	6,62
2025	773.377	5,67
2026	818.790	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 10 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2022

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São Sebastião da Vargem/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	34.153.391	36.158.878	38.282.127
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.483	773.377	818.790
Contribuições	198.090	209.722	222.037
Receitas Patrimoniais	1.469.141	1.555.409	1.646.742
Receitas de Valores Mobiliários	1.464.168	1.550.144	1.641.169
Demais Receitas Patrimoniais	4.972	5.264	5.574
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	25.650	27.157	28.751
Transferências Correntes	31.712.812	33.574.989	35.546.512
Cota-Parte do FPM	15.912.282	16.846.651	17.835.887
Cota-Parte do ITR	3.402	3.601	3.813
Cota-Parte do ICMS	4.380.335	4.637.549	4.909.866



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São Sebastião da Vargem, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	34.021.362	32.672.008	33.901.657	31.304.856	35.892.362	31.868.344
Receitas Primárias (I)	30.557.194	29.345.236	32.351.513	29.873.450	34.251.193	30.411.172
Receitas Primárias Correntes	28.527.194	27.395.750	30.202.311	27.888.873	31.975.791	28.390.873
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	730.483	701.511	773.377	714.138	818.790	726.993
Contribuições	198.090	190.234	209.722	193.658	222.037	197.144
Transferências Correntes	27.550.784	26.458.066	29.168.566	26.934.311	30.881.344	27.419.129
Demais Receitas Primárias						
Correntes	47.837	45.939	50.646	46.766	53.619	47.608
Receitas Primárias de Capital	2.030.000	1.949.486	2.149.202	1.984.577	2.275.403	2.020.299
Despesa Total	34.021.362	32.672.008	33.901.657	31.304.856	35.892.362	31.868.344
Despesas Primárias (II)	33.002.231	31.693.298	32.822.682	30.308.529	34.750.030	30.854.083
Despesas Primárias Correntes	28.172.896	27.055.504	27.222.630	25.137.430	28.821.143	25.589.903
Pessoal e Encargos Sociais	13.166.460	12.644.253	13.452.456	12.422.024	14.242.384	12.645.621
Outras Despesas correntes	15.006.436	14.411.251	13.770.174	12.715.405	14.578.758	12.944.283
Despesas Primárias de Capital	3.982.069	3.824.132	4.215.896	3.892.967	4.463.454	3.963.040
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	847.266	813.662	897.018	828.308	949.691	843.217
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.445.037)	(2.348.062)	(471.170)	(435.079)	(498.837)	(442.910)
Dívida Pública Consolidada	3.701.147	3.554.353	3.923.216	3.622.706	4.158.609	3.692.373
Dívida Consolidada Líquida	(13.432.752)	(12.899.983)	(13.998.843)	(12.926.559)	(14.587.864)	(12.952.368)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	1.342.793	1.289.535	(566.091)	(522.729)	(589.022)	(522.984)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Título da Ação	
1.033 - IMPLANTAÇÃO DO CREAS SSVA	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO DO CREAS NOMUNICIPIO
2.090 - MANUTENÇÃO DO CREAS SSVA	
Finalidade:	MANTER AS ATIVIDADES DOCREAS

1 Programa (Denominação): 999 - RESERVA DECONTIGENCIA

2 -Ações:

Título da Ação	
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RESERVA DECONTIGENCIA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2025	16.846.651	5,87
2026	17.835.887	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.956.799	-
2022	3.887.795	31,49
2023	4.145.253	6,62
2024	4.380.335	5,67
2025	4.637.549	5,87
2026	4.909.866	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	41.109	-
2022	412.677	903,86
2023	440.006	6,62
2024	464.959	5,67
2025	492.261	5,87
2026	521.167	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	284.376	-
2022	43.636	(84,66)
2023	46.526	6,62
2024	49.164	5,67
2025	52.051	5,87
2026	55.108	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2023	3.903.125	6,99
2024	4.124.476	5,67
2025	4.366.665	5,87
2026	4.623.075	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	15.278	#DIV/0!
2023	16.290	6,62
2024	17.214	5,67
2025	18.225	5,87
2026	19.295	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.788.492	-
2022	5.208.179	86,77
2023	1.550.000	(70,24)
2024	4.030.000	160,00



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2025	31.762	5,87
2026	33.627	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.072.992	-
2022	5.208.179	151,24
2023	1.500.000	(71,20)
2024	2.000.000	33,33
2025	2.117.440	5,87
2026	2.241.776	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais	
Especificação	



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	9.698.478	-
2022	11.280.997	16,32
2023	12.516.741	10,95
2024	13.626.581	8,87
2025	14.426.734	5,87
2026	15.273.871	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	46.910	-
2022	77.154	64,47
2023	82.264	6,62
2024	544.338	561,70
2025	576.302	5,87
2026	610.142	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

2025	4.245.282	5,87
2026	4.494.565	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	287.293	-
2022	396.770	38,11
2023	423.045	6,62
2024	447.037	5,67
2025	473.287	5,87
2026	501.078	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS CORRENTES (13)	18.668.970	23.524.021	25.684.123	29.554.500	29.163.088	30.876.719
Pessoal e Encargos	9.494.431	10.872.614	12.081.314	13.166.460	13.939.595	14.758.128
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	184.056	408.383	435.427	460.120	487.139	515.743
Juros e Encargos da Dívida (14a)	45.909	69.807	74.430	536.060	567.537	600.863
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	1.001	7.347	7.834	8.278	8.764	9.279
Outras Despesas Correntes	8.901.166	11.822.256	12.718.750	14.996.436	13.750.174	14.558.758
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	42.406	343.614	366.369	387.146	409.879	433.947
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	18.622.060	23.446.867	25.601.859	29.010.162	28.586.786	30.266.577
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.740.282	3.931.081	4.191.406	4.429.106	4.689.183	4.964.532
Investimentos	3.299.858	3.380.935	3.604.828	3.809.262	4.032.942	4.269.757
Investimentos Restos a Pagar Pagos	157.553	178.011	189.799	200.563	212.340	224.808
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e	-	-	-	-	-	-
Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e	-	-	-	-	-	-
Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já	-	-	-	-	-	-
Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já	-	-	-	-	-	-
Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a	-	-	-	-	-	-
Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a	-	-	-	-	-	-
Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	282.871	372.135	396.779	419.281	443.901	469.967
Amortização da Dívida Contratada Restos a	4.422	24.635	26.267	27.756	29.386	31.112
Pagar Pagos(20b)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.452.989	3.534.311	3.768.361	3.982.069	4.215.896	4.463.454
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	30.000	10.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	22.075.048	26.981.178	29.400.220	33.002.231	32.822.682	34.750.030
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.672.012	3.540.614	854.014	2.445.037	471.170	498.837

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São Sebastião da Vargem



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	Valores nominais					
	2.021 (b)	2.022 (c)	2.023 (d)	2.024 (e)	2.025 (f)	2.026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	- 9.854.815	14.176.251	14.775.545	13.432.752	13.998.843	14.587.864
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	- 3.375.640	4.321.435	599.295	1.342.793	566.091	589.022

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.867.334	-	77,35%	31.821.324	-	120,48%	10.953.990	52,49
Receitas Primárias (I)	20.814.481	-	77,16%	30.521.792	-	115,56%	9.707.311	46,64
Despesa Total	20.867.334	-	77,35%	27.479.738	-	104,04%	6.612.404	31,69
Despesas Primárias (II)	20.549.771	-	76,18%	26.981.178	-	102,15%	6.431.407	31,30
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I- II)	264.710	-	0,98%	3.540.614	-	13,40%	3.275.904	1.237,54
Dívida Pública Consolidada	1.073.310	-	3,98%	1.419.675	-	5,37%	346.366	32,27
Dívida Consolidada Líquida	(7.846.627)	-	-29,09%	(14.176.251)	-	-53,67%	(6.329.624)	80,67
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(7.846.627)	-	-29,09%	(4.321.435)	-	-16,36%	3.525.192	(44,93)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São Sebastião da Vargem Alegre nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	25.052.724	100	18.635.170	100	15.487.334	100
TOTAL	25.052.724	100	18.635.170	100	15.487.334	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.606,15	111.674,03	25.319,37
Alienação de Bens Móveis	-	109.120	24.750
Alienação de Bens Imóveis			



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 901.650,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.024.602
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	122.952
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	901.650
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	901.650
Saldo Utilizado da Margem Bruta(4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	901.650



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 708/2023

RECEBI
NESTA DATA 20h35min
S.S.V.A. 19/12/2023
Francieli P. Bezzi Marx

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Sebastião da Vargem Alegre estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.021.362,20 (trinta e quatro milhões vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) sendo R\$ 24.556.237,13 (vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.465.125,07 (nove milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e sete centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.483,00
1.2. Contribuições	198.090,00
1.3. Receita Patrimonial	1.469.141,00
1.6. Receita de Serviços	25.650,00
1.7. Transferências Correntes	31.712.812,20
1.9. Outras Receitas Correntes	17.214,40
Soma	34.153.390,60
2. Receitas de Capital	
2.1 Operação de Crédito	2.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.000.000,00
Soma	4.030.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.162.028,40
Total da Receita Estimada	34.021.362,20

Art. 3º A Despesa do Município de São Sebastião da Vargem Alegre é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.536.372,00
Soma	1.536.372,00
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	
02.02. Secretaria Municipal de Administração	1.568.350,08
02.03. Secretaria Municipal de Finanças	1.805.794,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.692.632,50
02.04.02 Fundo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	16.000,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	2.634.632,50
02.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	455.152,00
02.06.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.500,00
02.07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.858.416,89
02.07.01 Urbanismo e Saneamento	122.197,08
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura	1.047.575,66
02.09. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.800,00
02.10. Secretaria Municipal de Transportes	97.853,00
02.11. Procuradoria Geral do Município	84.000,00
02.12. Secretaria Municipal dos Esportes Lazer e Turismo	1.434.953,00
02.12.01 Fundo Municipal de Turismo de São Sebastiao da Vargem Alegre	1.244.852,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social	990.446,80
02.14. Coordenadoria da Defesa Civil Municipal	53.100,00
02.15. Secretaria Municipal de Segurança Institucional	254.190,00
02.16. Fundo Municipal de Saúde	5.441.518,27
Soma	32.484.990,20
Total Da Despesa Fixada	34.021.362,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.536.372,00
02 Judiciária	84.000,00
04 Administração	2.273.805,08
06 Segurança Pública	336.254,00
08 Assistência Social	1.389.398,80
10 Saúde	8.075.726,27
11 Trabalho	56.200,00
12 Educação	8.667.204,50
13 Cultura	75.428,00
15 Urbanismo	2.745.819,81
16 Habitação	20.000,00
17 Saneamento	122.197,08
18 Gestão Ambiental	66.800,00
20 Agricultura	6.017.975,66
26 Transporte	97.853,00
27 Desporto e Lazer	1.384.953,00
28 Encargos Especiais	1.061.375,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	10.000,00
Total Da Despesa Fixada	34.021.362,20

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.691.507,12
3.2. Juros e Encargos da Dívida	544.338,00
3.3. Outras Despesas Correntes	12.126.486,59
Soma	26.362.331,71
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	7.201.993,49
4.6. Amortização da Dívida	447.037,00
Soma	7.649.030,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	34.021.362,20

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Poder executivo, mediante decreto autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 28% (Vinte oito por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de dezembro de 2023.


ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

